

1 **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INTERVENÇÃO DO CONSELHO FEDERAL**  
2 **DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª**  
3 **REGIÃO**

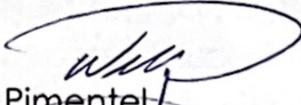
4  
5 Aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos,  
6 foi iniciada a **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INTERVENÇÃO DO CONSELHO**  
7 **FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
8 **FÍSICA DA 3ª REGIÃO**, com a participação da Comissão de Intervenção no Conselho  
9 Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC, nomeada para o período de 02  
10 a 31 de Janeiro de 2025, Willian Pimentel, CREF 012580-G/MG - Presidente; Teófilo Jacir  
11 de Faria - CREF 000017-G/MG; Adailton Eustáquio de Magalhães - CREF 000005-G/MG.  
12 O Presidente Willian Pimentel, cumprimentou a todos e agradeceu a disponibilidade de  
13 todos para participar e, logo após iniciou o relato sobre a situação, informando que no  
14 dia 08 de Novembro de 2024 ocorreu a eleição para Membros do Plenário do CREF3/SC  
15 para mandato de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028. No decorrer do  
16 processo eleitoral, os integrantes da Chapa 03 apresentaram denúncia à Comissão  
17 Eleitoral do CREF3/SC por suposta campanha eleitoral irregular, o que foi analisado e  
18 indeferido pela referida Comissão. Com base nas normas eleitorais publicadas pelo  
19 CONFEF, através da Resolução CONFEF nº 513/2023, a Chapa 03 interpôs recurso  
20 administrativo ao CONFEF que julgou procedente e cancelou o registro da Chapa 02.  
21 Diante de tal fato, a Chapa 02 impetrou Mandado de Segurança nº 5035849-  
22 87.2024.4.04.7200/SC, que tramita perante a 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária  
23 de Florianópolis, que obteve decisão liminar favorável, reintegrando a Chapa 02 ao  
24 pleito eleitoral e determinando que faça valer o resultado constante na ata de  
25 apuração de votos do dia da eleição, onde foi conferida a vitória à referida chapa.  
26 Ocorre que por questões administrativas, a documentação que integra o processo  
27 eleitoral do CREF3/SC não estava em conformidade com a Resolução CONFEF nº  
28 513/2023, razão pela qual o CONFEF, conforme teor da ATA DA 514ª REUNIÃO PLENÁRIA  
29 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF, realizada  
30 em 23/12/2024, solicitou ao CREF3/SC a retificação da documentação para posterior  
31 validação, através do OF. CONFEF/10109/2024 que trata da Validação – Eleição  
32 CREF3/SC 2024 – Saneamento, datado de 23/12/2024, onde foi conferido o prazo de 31  
33 de Dezembro de 2024 para saneamento das pendências apontadas. A Presidência do  
34 CREF3/SC requereu ao CONFEF esclarecimentos e orientações sobre o procedimento  
35 de validação do processo eleitoral CREF3/SC, cuja resposta seguiu no OF.  
36 CONFEF/10121/2024, datado de 26/12/2024. Em 27 de Dezembro de 2024 o CONFEF  
37 intimado a cumprir a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº  
38 5035849-87.2024.4.04.7200/SC, cujo tema foi levado ao Plenário na 515ª REUNIÃO  
39 PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF,  
40 realizada na mesma data, conforme consta no texto da ata da referida reunião, tendo  
41 originado o OF. CONFEF/10129/2024 que trata da Validação – Eleição CREF3/SC 2024 –  
42 Saneamento – Decisão Judicial, datado de 27/12/2024, enviado a este CREF. Ocorre  
43 que o Presidente do CREF3/SC, Sr. Paulo Rogério Maes Júnior, muito embora ciente de  
44 tais determinações, não adotou procedimentos administrativos para homologar a  
45 eleição pelo Plenário deste CREF3/SC até o dia 31 de Dezembro de 2024 e atender  
46 assim, o disposto nos arts. 82 e 86 da Resolução CONFEF nº 513/2023 e nos Ofícios  
47 enviados pelo CONFEF a este CREF, a fim de que a documentação esteja em  
48 conformidade com a norma eleitoral (Resolução CONFEF nº 513/2023) e possa ser  
49 validada pelo Plenário do CONFEF (art. 87 da Resolução CONFEF nº 513/2023).  
50 Considerando que o mandato dos Conselheiros atuais se encerrou em 31/12/2024,  
51 sendo necessário que o CONFEF adotasse providências para a continuidade do  
52 funcionamento administrativo do CREF3/SC utilizando do disposto no inciso XI do artigo

  
2  

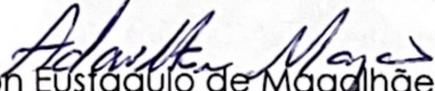

53 69 do Regimento Interno do CONFEF, no inciso II do art. 5º-A da Lei n º 9.696/1998, no  
54 inciso IX do art. 6º da Resolução CONFEF nº 574/2024 e a deliberação do Plenário do  
55 CONFEF, em reunião ordinária, de 02 de Janeiro de 2025, publicou a Portaria CONFEF  
56 399/2025, nomeando para compor a Comissão de Intervenção no Conselho Regional  
57 de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2025,  
58 Willian Pimentel, CREF 012580-G/MG - Presidente; Teófilo Jacir de Faria - CREF 000017-  
59 G/MG; Adailton Eustáquio de Magalhães - CREF 000005-G/MG, que avaliando as  
60 pendências apontadas pelo Plenário do CONFEF, verificou que foram sanadas as  
61 assinaturas pendentes na ata da Comissão Eleitoral, contudo, não foi possível validar as  
62 assinaturas da reunião de homologação do resultado da eleição, que foi convocada  
63 de forma virtual/remota, na plataforma Google Meet, para às 17 horas do dia 31 de  
64 dezembro de 2024. Reconhecendo os esforços realizados para a realização da reunião,  
65 a Comissão interventora entendeu ser prudente tornar sem efeito a Reunião de nº 258  
66 do Plenário do CREF3/SC e proceder a análise da Ata da Comissão Eleitoral, a qual  
67 corrige o número de votos nulos, e considera homologado o Processo Eleitoral, nos  
68 termos apresentados no Mandado de Segurança nº 5035849-87.2024.4.04.7200/SC e  
69 considerando "o resultado do processo eleitoral nos termos em que proclamado pela  
70 Comissão Eleitoral do CREF3/SC na reunião realizada em 8.11.2024 (evento 1, ATA6) –  
71 ATA nº 9". **Em processo de votação**, por unanimidade, foi aprovado o encaminhamento  
72 de homologação do Processo Eleitoral. Ato contínuo o Presidente da Comissão  
73 interventora, Willian Pimentel apresentou a necessidade de validar o Processo Eleitoral  
74 para que o Plenário do CONFEF possa ratificar na sequência, sendo a documentação  
75 disponível apresentada e verificada por todos, observado o cumprimento dos requisitos  
76 apontados pelos pareceres da Coordenadoria Jurídica e deliberados pelo Conselheiros  
77 Federais, foi colocado em votação a validação do Processo Eleitoral do CREF3/SC. **Em**  
78 **processo de votação**, por unanimidade foi aprovado. O Presidente da Comissão  
79 interventora, Willian Pimentel, aproveitou para informar que existem contas que estão  
80 com o vencimento próximo, sendo o processo para liberação de cadastro bancário  
81 burocrático e por isso solicitará ao CONFEF que realize o pagamento, cujo montante  
82 deverá ser reembolsado posteriormente pelo CREF3/SC. Não havendo questionamentos  
83 foi colocado **em processo de votação e** por unanimidade foi aprovado. Para constar,  
84 foi lavrada a presente Ata, lida, discutida e aprovada e devidamente assinada.

85  
86 Ata aprovada em 08 de Janeiro de 2025

87  
88  
89 Florianópolis, 08 de Janeiro de 2025.

90  
91  
92   
93 Willian Pimentel  
94 CREF 012580-G/MG

95  
96   
97 Teófilo Jacir de Faria  
98 CREF 000017-G/MG

99  
100   
101 Adailton Eustáquio de Magalhães  
102 CREF 000005-G/MG